



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 1971

Jardim Alegre, Quinta-Feira, 22 de Junho de 2023



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE
SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E CULTURA
CASA DA CULTURA



CONVITE

CONSULTA PÚBLICA – LEI PAULO GUSTAVO (LEI COMPLEMENTAR 195/2022)

A Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura, no uso de suas atribuições, convoca a comunidade cultural, agentes culturais, fazedores de cultura, artistas, e aos demais setores da sociedade civil para Consulta Pública, a ser realizada no dia 07/07/2023 às 19 horas, de forma presencial, na Casa da Cultura, localizada na Avenida Tancredo Neves, 1192, Jardim Alegre-PR, para discussão sobre a operacionalização da Lei Paulo Gustavo (Lei Complementar 195/2022).

Registra-se que a Lei “Paulo Gustavo” visa a destinação de verbas da união para o setor cultural do município para o enfrentamento das consequências sociais e econômicas no setor cultural decorrentes de calamidades públicas ou pandemias. A solicitação da verba, por meio de elaboração do plano de ação, abre perspectiva de investimento em ações culturais por intermédio de editais e outras formas de seleção pública, fomentando a cena cultural no Município de Jardim Alegre-PR. Deste modo, promover a participação dos agentes culturais dos diversos setores para discussão sobre a aplicação dos recursos da Lei, tem previsão no art. 4º da referida legislação.

OSVALDO FIORATO JUNIOR

Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Cultura



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 1971

Jardim Alegre, Quinta-Feira, 22 de Junho de 2023



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

Praça Mariana Leite Felix, 800 – CEP: 86.860-000
Fone: (43) 3475.1256 – 3475.1354 – Fax: (43) 3475.2107
CNPJ: 75.741.363/0001-87
Jardim Alegre - Paraná

DECRETO Nº 131/2023

SUMULA: *Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Jardim Alegre para o Exercício de 2023 e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE, Estado do Paraná, **SR. JOSÉ ROBERTO FURLAN**, no uso das atribuições legais conferidas por *Lei Municipal nº2531/2023*:

DECRETO

Art.1º- Fica aberto no orçamento-programa do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2023, um Crédito Adicional Suplementar no Valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais) mediante as seguintes providências:

I – Inclusão nas seguintes dotações orçamentárias:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
14	SECRETARIA MUNICIPAL DO TRANSPORTE RODOVIÁRIOS MUNICIPAIS	
14.001	DIVISÃO DOS TRANSPORTES RODOVIÁRIOS MUNICIPAIS	
14.001.26.782.0038.2025	Manutenção dos Serviços Rodoviários Municipais	
651 - 3.3.90.30.00.00 – 1000	Material de Consumo	180.000,00
657 - 3.3.90.39.00.00 – 1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	20.000,00
	TOTAL	200.000,00
	TOTAL GERAL:	200.000,00

Art. 2º - Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, abaixo especificada;



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 1971

Jardim Alegre, Quinta-Feira, 22 de Junho de 2023



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

Praça Mariana Leite Felix, 800 – CEP: 86.860-000
Fone: (43) 3475.1256 – 3475.1354 – Fax: (43) 3475.2107
CNPJ: 75.741.363/0001-87
Jardim Alegre - Paraná

I – EXCESSO DE ARRECAÇÃO:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1.3.2.1.01.01.00.00.00.00 - 1000	Recursos Livres	200.000,00
TOTAL:		200.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, aos vinte e dois dias do mês de junho de dois mil e vinte e três (22/06/2023).

JOSÉ ROBERTO FURLAN
PREFEITO MUNICIPAL



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 1971

Jardim Alegre, Quinta-Feira, 22 de Junho de 2023



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

Praça Mariana Leite Felix, 800 – CEP: 86.860-000
Fone: (43) 3475.1256 – 3475.1354 – Fax: (43) 3475.2107
CNPJ: 75.741.363/0001-87
Jardim Alegre - Paraná

DECRETO Nº 132/2023

SUMULA: *Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Jardim Alegre para o Exercício de 2023 e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE, Estado do Paraná, **SR. JOSÉ ROBERTO FURLAN**, no uso das atribuições legais conferidas por *Lei Municipal nº2532/2023*:

DECRETO

Art. 1º- Fica aberto no orçamento-programa do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2023, um Crédito Adicional Especial no Valor de R\$ 8.078,12 (Oito mil, setenta e oito reais e doze centavos), mediante as seguintes providências:

I – Inclusão nas seguintes dotações orçamentárias:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
09.001	DIVISÃO DE AGRICULTURA	
09.001.20.606.0003.2031	Manutenção da Divisão de Agricultura	
3.3.71.70.00.00 – 1000	Rateio pela Participação em Consórcio Público	8.078,12
	TOTAL:	8.078,12
	TOTAL GERAL:	8.078,12

Art. 2º - Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, abaixo especificada;

I – ANULAÇÃO:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
09.001	DIVISÃO DE AGRICULTURA	
09.001.20.606.0003.2031	Manutenção da Divisão de Agricultura	
524 – 4.4.90.51.00.00 – 1000	Obras e Instalações	8.078,12
	TOTAL:	8.078,12
	TOTAL GERAL:	8.078,12



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 1971

Jardim Alegre, Quinta-Feira, 22 de Junho de 2023



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

Praça Mariana Leite Felix, 800 – CEP: 86.860-000
Fone: (43) 3475.1256 – 3475.1354 – Fax: (43) 3475.2107
CNPJ: 75.741.363/0001-87
Jardim Alegre - Paraná

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, aos vinte e dois dias do mês de junho de dois mil e vinte e três (22/06/2023).

JOSÉ ROBERTO FURLAN
Prefeito Municipal



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 1971

Jardim Alegre, Quinta-Feira, 22 de Junho de 2023



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

Praça Mariana Leite Felix, 800 – CEP: 86.860-000
Fone: (43) 3475.1256 – 3475.1354 – Fax: (43) 3475.2107
CNPJ: 75.741.363/0001-87
Jardim Alegre - Paraná

DECRETO Nº 133/2023

SUMULA: *Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Jardim Alegre para o Exercício de 2023 e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE, Estado do Paraná, SR. JOSÉ ROBERTO FURLAN, no uso das atribuições legais conferidas por Lei Municipal nº2533/2023:

DECRETO

Art.1º- Fica aberto no orçamento-programa do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2023, um Crédito Adicional Especial no Valor de R\$ 14.600,00 (Quatorze mil e seiscentos reais) mediante as seguintes providências:

I – Inclusão nas seguintes dotações orçamentárias:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
11.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
11.001.08.122.0004.2035	Manutenção de Programas de Proteção Social Básica - IGD	
3.1.90.11.00.00 – 940	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	12.000,00
3.1.90.13.00.00 – 1000	Contribuições Patronais	2.600,00
	TOTAL	14.600,00
	TOTAL GERAL:	14.600,00

Art. 2º - Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, abaixo especificada;



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 1971

Jardim Alegre, Quinta-Feira, 22 de Junho de 2023



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

Praça Mariana Leite Felix, 800 – CEP: 86.860-000
Fone: (43) 3475.1256 – 3475.1354 – Fax: (43) 3475.2107
CNPJ: 75.741.363/0001-87
Jardim Alegre - Paraná

I – EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1.7.1.6.50.01.00.00.00.00 – 940	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS – Principal - 940 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único - Portaria MDS 113/2015	12.000,00
TOTAL:		12.000,00

II – SUPERÁVIT:

FONTE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1000	Recursos Livres	2.600,00
TOTAL		2.600,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, aos vinte e dois dias do mês de junho de dois mil e vinte e três (22/06/2023).

JOSÉ ROBERTO FURLAN
PREFEITO MUNICIPAL



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 1971

Jardim Alegre, Quinta-Feira, 22 de Junho de 2023



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

Praça Mariana Leite Felix, 800 – CEP: 86.860-000
Fone: (43) 3475.1256 – 3475.1354 – Fax: (43) 3475.2107
CNPJ: 75.741.363/0001-87
Jardim Alegre - Paraná

DECRETO Nº 134/2023

SUMULA: *Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Jardim Alegre para o Exercício de 2023 e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE, Estado do Paraná, **SR. JOSÉ ROBERTO FURLAN**, no uso das atribuições legais conferidas por *Lei Municipal nº2534/2023*:

DECRETO

Art.1º- Fica aberto no orçamento-programa do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2023, um Crédito Adicional Especial no Valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) mediante as seguintes providências:

I – Inclusão nas seguintes dotações orçamentárias:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
11.003	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
11.003.08.243.0041.6040	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	
3.3.90.30.00.00 – 932	Material de Consumo	10.000,00
	TOTAL	10.000,00
	TOTAL GERAL:	10.000,00

Art. 2º - Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, abaixo especificada;



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 1971

Jardim Alegre, Quinta-Feira, 22 de Junho de 2023



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

Praça Mariana Leite Felix, 800 – CEP: 86.860-000
Fone: (43) 3475.1256 – 3475.1354 – Fax: (43) 3475.2107
CNPJ: 75.741.363/0001-87
Jardim Alegre - Paraná

I – EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1.7.2.9.51.01.00.00.00.00.00 – 932	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social – Principal – 932 - Incentivo Apoio a Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente Produtos de Higiene	10.000,00
TOTAL:		10.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, aos vinte e dois dias do mês de junho de dois mil e vinte e três (22/06/2023).

JOSÉ ROBERTO FURLAN
PREFEITO MUNICIPAL



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 1971

Jardim Alegre, Quinta-Feira, 22 de Junho de 2023



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO

DECRETO MUNICIPAL Nº128/2023

SÚMULA: “Dispõe sobre a nomeação de membros para compor a Comissão de Avaliação Imobiliária do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná e dá outras providências.”.

JOSÉ ROBERTO FURLAN, o Prefeito Do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 62, inciso III da Lei Orgânica do Município,

Considerando a necessidade da criação da Comissão de Avaliação Imobiliária;

Considerando a necessidade de levantar a real situação dos imóveis e construções urbanas do município;

Considerando que a revisão da Planta Genérica de Valores tem peso importante nas receitas próprias do município;

Considerando o desenvolvimento socioeconômico do município que agrega valores diferenciados aos imóveis situados no território do município;

Considerando que a ação é indispensável à boa gestão das finanças municipais, conforme orientação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

Considerando o interesse público na atenção e controle da coisa pública;

DECRETA:

Art.1º. Ficam nomeados para compor a comissão de avaliação imobiliária do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, para apuração do valor venal de terrenos, bem como o valor do metro quadrado construído, que servirá de base de cálculo para o lançamento do IPTU.

Art.2º. A Comissão de Avaliação Imobiliária será composta pelos seguintes membros:

§ 1º. Os membros da referida comissão, ligados a Gestão Pública Municipal e seus suplentes são aqueles elencados no Anexo I deste Decreto.

§ 2º. Os membros da referida comissão, ligados a Sociedade Civil Organizada
Praça Mariana Leite Felix, 800 – Fone/fax: (43) 3475-1256 Cep: 86.860-000 – Jardim Alegre – Paraná
E-mail: tributosja@hotmail.com



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 1971

Jardim Alegre, Quinta-Feira, 22 de Junho de 2023



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO

são aqueles e seus suplentes elencados no Anexo II deste Decreto.

Art.3º. Os membros de que trata o artigo anterior farão a avaliação de acordo com o mercado imobiliário de imóveis, situados neste município, podendo tomar apontamentos e pareceres de corretores de imóveis e elaborar laudo circunstanciado dos imóveis avaliados.

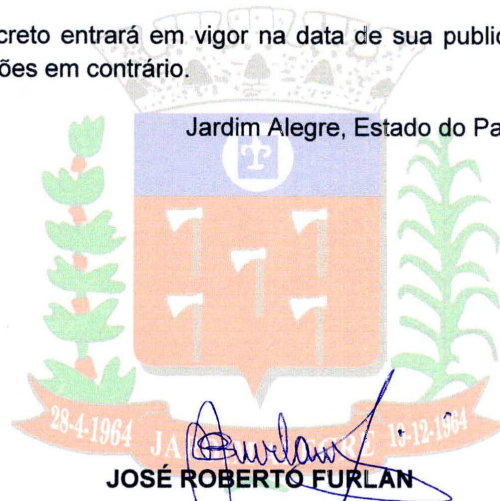
Art.4º. Os membros integrantes desta Comissão poderão ser convocados pelo presidente da mesma, para realizar seus trabalhos com no mínimo 48 horas de antecedência.

Parágrafo Único. Caberá ao Chefe do Departamento de Tributação e Fiscalização e/ou a Secretária de Administração, deliberar sobre as convocações.

Art.5º. Os membros da presente comissão não terão qualquer remuneração, sendo considerado o serviço prestado de relevante apreço ao município.

Art.6º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jardim Alegre, Estado do Paraná, 22 de junho de 2023.



JOSÉ ROBERTO FURLAN

Prefeito Municipal



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 1971

Jardim Alegre, Quinta-Feira, 22 de Junho de 2023



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO

ANEXO I

MEMBROS LIGADOS A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL	
NOME	FUNÇÃO
ANA MARIA RAUTA MAZIEIRO	TRIBUTAÇÃO/FISCALIZAÇÃO
LEANDRO APARECIDO SILVERIO	TRIBUTAÇÃO/FISCALIZAÇÃO
ANDRIELI GUERRA PEREIRA	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
ANA PAULA LOPES FERNANDES DE ALMEIDA	ADMINISTRAÇÃO/PLANEJAMENTO
MEMBROS SUPLENTES LIGADOS A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL	
ANA CAROLINE XAVIER	CHEFE DA DIVISÃO DE PROJETOS E CONVÊNIOS/ TRIBUTAÇÃO
JOSÉ MATHEUS BELTRAMI	AGENTE ADMINISTRATIVO
ADRIAN GONÇALVES	ENGENHEIRO
ELLOISY PEDROSO DOS SANTOS	CHEFE DE DEPARTAMENTO DE PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTARIA



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 1971

Jardim Alegre, Quinta-Feira, 22 de Junho de 2023



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO

ANEXO II

MEMBROS LIGADOS A SOCIEDADE CIVIL	
NOME	FUNÇÃO
FABIANO ALEXANDRO DE SOUZA	ADVOGADO
TIAGO HENRRIQUE PIRES	ENGENHEIRO AGRÔNOMO
LIGIA PESSUTI	CORRETORA E AVALIADORA DE IMÓVEL
NATHALIA JEAN DOMINGO AL-GHADBAN	ENGENHEIRA CIVIL

MEMBROS DA SOCIEDADE CIVIL SUPLENTE DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO	
NOME	FUNÇÃO
DANILEIA LIMA DE SOUZA,	ADVOGADA
VANDERLEY PEREIRA BORGES	APOSENTADO
BRUNA EDUARDA PESSUTI	ESTUDANTE DE ARQUITETURA
FRANCISCONI RIBEIRO	
SARA JANE JEAN DOMINGO AL-GHADBAN	PROFESSORA



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 1971

Jardim Alegre, Quinta-Feira, 22 de Junho de 2023



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO

DECRETO Nº 135/2023

Súmula: Dispõe sobre a nomeação dos membros da Grupo Especial de Modernização e Atualização Tributária - GEMAT.

O Prefeito do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 62, inciso III, da Lei Orgânica do Município, com fulcro no Código Tributário Municipal.

Considerando a reestruturação da gestão administrativa que está sendo implantada no na Secretaria de Fazenda Municipal.

Considerando a necessidade de modernização do Código Tributário Municipal;

Considerando a grande importância dos trabalhos necessários para a realização das atividades acima mencionadas;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados os membros para compor a Grupo Especial de Modernização e Atualização Tributária - GEMAT:



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 1971

Jardim Alegre, Quinta-Feira, 22 de Junho de 2023



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO

NOME	FUNÇÃO / CARGO	Nº MATRÍCULA
ANA MARIA RAUTA MAZIEIRO	Diretora do Depto. de Tributação e Fiscalização	1502778
NAYARA LOURES RODRIGUES	Chefe da Divisão de Tributação	1502743
JOSÉ MATHEUS BELTRAMI	Agente Administrativo	3441
ANA CAROLINE DA SILVA XAVIER	Chefe da Divisão de Projetos e Convênios	1501976
LEANDRO APARECIDO SILVÉRIO	Chefe da Divisão de Fiscalização	34070
JOSÉ ROBERTO DE BRITO NETO	Assistente Social do Depto de Assistência Social	32883/1
OSMAIR AGNALDO RODRIGUES	Contador	32646
ADRIAN GONÇALVES	Engenheiro Civil	33499
THAÍS LIEGE BARBOSA	Procuradora Geral do Município	150224/7
PAULO ROBERTO MESSIAS	Diretor do Depto de Administração	1502603
ALEXANDRE AUGUSTO SALES	Diretor do Depto de Vigilância Sanitária	1502425

SUPLENTES

NOME	FUNÇÃO / CARGO	Nº MATRÍCULA
CAMILA FRANSISCATO BASTOS	Assistente Social do Depto de Assistência Social	32794/1
DOUGLAS RICARDO DE MENDONÇA	Chefe da Divisão de Empenhos e Liquidação	150.2867
ANDRIELI GUERRA PEREIRA	Secretária Municipal de Obras e Urbanismo	1502310
AMÁLIA ALVES LEONEL	Sub Procurador Administrativo e Judicial	1502670
DAFNE ANGÉLICA PAVAN E SILVA PASSOS	Chefe de divisão de arquivos administrativos	150293
CLAUDIO ROBERTO AZEVEDO	Técnico em Vigilância Sanitária	2005107



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 1971

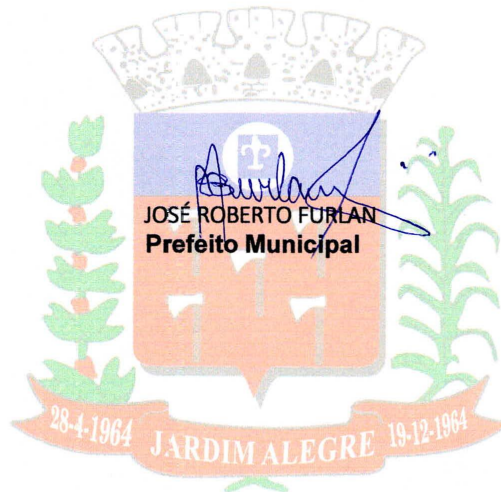
Jardim Alegre, Quinta-Feira, 22 de Junho de 2023



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO

- Art. 2º.** Os membros integrantes da Grupo Especial de Modernização e Atualização Tributária - GEMAT poderão ser convocados pelo gestor do projeto, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, para realizar seus trabalhos.
- Art. 3º.** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jardim Alegre, 22 de junho de 2023.





Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 1971

Jardim Alegre, Quinta-Feira, 22 de Junho de 2023



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE
Praça Mariana Leite Felix, 800 - CEP - 86860-000
Fone/fax - 43-3475-2107 - 3475-1256 - JARDIM ALEGRE – PR

DESPACHO

REF.: PREGÃO ELETRONICO 056/2023

I – Recebi hoje.

II – Tendo em vista a solicitação do departamento de Licitações e contratos relativo ao Pregão Eletrônico nº. 056/2023, determino o seu acolhimento, com a **REVOGAÇÃO** da licitação, tendo em vista que não foi solicitado os catálogos durante a realização do certame.

III – Sendo assim remeto ao setor de licitações, revogar o referido processo.

IV – Publique-se.

Jardim Alegre, 22/06/2023.

José Roberto Furlan
Prefeito Municipal



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 1971

Jardim Alegre, Quinta-Feira, 22 de Junho de 2023

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA 086/2023, de 22 de Junho de 2023.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão de férias a Conselheira Tutelar e dá outras providências.

O Senhor **José Roberto Furlan**, Prefeito do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art.62, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**,

CONC E D E R

Art.1º. Férias regulamentares a servidora **Lais Cristina Neves dos Santos**, ocupante do cargo efetivo de **Advogado 20 horas**, no período compreendido de 14/06/2023 à 23/06/2023, referente ao período aquisitivo de 11/06/2022 à 11/06/2023.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, Gabinete do Prefeito, aos vinte e dois dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três. (22/06/2023).

José Roberto Furlan
Prefeito Municipal



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 1971

Jardim Alegre, Quinta-Feira, 22 de Junho de 2023

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE
ESTADO DO PARANÁ**

RESULTADO DE HABILITAÇÃO

REF: CREDENCIAMENTO Nº 001/2023.

A comissão permanente de licitação constituída pela Portaria nº 063/2023, comunica aos interessados na execução do objeto da Credenciamento nº 003/2023, que após a análise dos envelopes, classificar a seguinte proponente:

Classif.	EMPRESA	SITUAÇÃO	PONTUAÇÃO
1º	ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE JARDIM ALEGRE	HABILITADA	19

Com base no art. 109, parágrafo 1º da Lei 8.666/93 intima os representantes legais das empresas supramencionadas, para que, caso queiram, apresentem suas razões de recurso referente ao julgamento, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Outrossim, informamos que na contagem dos prazos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á a do vencimento.

Jardim Alegre-PR, 22 de junho de 2023.

Eloi José Carvalho Junior
Presidente da Comissão

Ana Paula Silva Figueredo Carvalho
Membro da Comissão

Gabriel Santos Oliveira
Membro da Comissão